



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 10/06/2019

Maurício Prado

PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Propositura:

Projeto de Lei do Executivo n. 027/2019, protocolado nesta Casa de leis em 16 de maio de 2019, às 14h e 33min;

Ementas:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de 101,400.00 (cento e um mil e quatrocentos reais) para investimento na área da saúde. Sendo 75,000.00 (setenta e cinco mil), proveniente de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial de 31/12/2018 – SORRIA SÃO PAULO e 26,400.00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), de repasse do ministério de desenvolvimento social do Governo Federal através do Programa Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade.

No meu entendimento a propositura está apta a ser submetido ao Plenário para ser deliberado.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 24/05/2019

HORA: 14:36

Requerimento Legislativo 2 ao Projeto de Lei 27/



PROTÓCOLO
00428/2019



3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei n. 027/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

VOTO

O projeto de lei n. 027/2019 que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, por ser a saúde uma das áreas dentro da administração pública que necessita de atenção especial e por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público, conforme relatório exarado pelo Vereador relator, opina por sua APROVAÇÃO nos termos como proposto.

Opino portanto pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2019.

MARA SILVIA VALDO

Relatora